



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- No passado dia 13 de abril, a deputada abaixo-assinada enviou ao senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – e pela quarta vez – uma pergunta sobre o Processo de Bolonha – graus académicos e níveis de qualificação, e, mais uma vez, não obteve resposta.

- Como V. Exa sabe, de acordo com o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, terminou novamente o prazo de 30 dias fixado como limite para resposta a esta quarta insistência feita pelo CDS.

- A deputada abaixo-assinada vem, deste modo, submeter novamente as questões inicialmente colocadas na pergunta n.º 1788/XIII-2.^a, em dezembro de 2016, assim como os seus considerandos:

- Assinada em 1998 pelos ministros responsáveis pelo ensino superior em França, Alemanha, Itália e Reino Unido, a Declaração de Sorbonne identificou os pilares do Processo de Bolonha.

- Foi nesta declaração que se decidiu que os sistemas europeus de ensino superior deveriam ser coerentes e compatíveis entre si para fortalecer o reconhecimento de qualificações incrementar a competitividade internacional do ensino superior europeu.

- Na Declaração de Sorbonne foi ainda feita menção a uma estrutura de graus baseada em dois ciclos e ao uso de créditos.

- Em 1999, os ministros de 29 países europeus, incluindo Portugal, reuniram-se em Bolonha e assinaram a declaração que estabeleceu a criação de um Espaço Europeu de Ensino Superior até 2010.

- De forma a alcançar os objetivos de harmonização e uniformização dos sistemas de ensino superior a nível europeu, a Declaração de Bolonha propôs como objetivos aumentar a

competitividade dos referidos sistemas de ensino e promover a mobilidade e a empregabilidade no espaço europeu.

- Neste documento constavam as primeiras linhas de ação: adoção de um sistema de graus facilmente compreensíveis e comparáveis; adoção de um sistema baseado em dois ciclos de ensino;

estabelecimento de um sistema de acumulação e transferência de créditos (tal como o ECTS, que já se encontrava em uso no então designado Programa Sócrates, atual Programa Erasmus); promoção da mobilidade de estudantes, docentes, investigadores e outros trabalhadores, através da remoção de obstáculos administrativos e legais ao reconhecimento de diplomas; promoção da cooperação europeia na avaliação da qualidade do ensino superior; promoção da dimensão europeia do ensino superior.

- Desde a assinatura da Declaração que os ministros responsáveis pelo ensino superior dos países signatários da Declaração de Bolonha se reúnem a cada dois anos. No final da conferência, é emitido um comunicado ministerial conjunto que resume os progressos até então efetuados, estabelecendo igualmente as prioridades de curto e de longo prazo.

- Em 2001, em Praga, os ministros concordaram com três novas linhas de ação: inclusão de estratégias de aprendizagem ao longo da vida; envolvimento das instituições de ensino superior e dos estudantes como parceiros essenciais do processo; promoção do Espaço Europeu de Ensino Superior, quer a nível europeu quer mundial.

- Em Berlim, no ano de 2003, decidiu-se acelerar o processo, através do estabelecimento de um prazo intermédio (2005) para a concretização das seguintes etapas: certificação da qualidade do ensino superior; adoção da estrutura de ensino baseada em dois ciclos de ensino principais; reconhecimento dos graus (licenciatura, mestrado, doutoramento) e períodos de estudo, através da emissão gratuita do Suplemento ao Diploma, num idioma amplamente falado na Europa.

- Os ministros consideraram ainda necessário alargar o objetivo de dois ciclos de estudo, pelo que adicionaram uma décima linha de ação: inclusão dos programas de doutoramento como um 3.º ciclo de ensino, promovendo a ligação entre o Espaço Europeu de Ensino Superior e o Espaço Europeu de Investigação. Foi igualmente nesta reunião que se aceitaram os pedidos de adesão dos países de leste e da Rússia, expandindo o número de países signatários para 40.

- Em 2005, em Bergen, o Grupo de Acompanhamento do Processo de Bolonha comprometeu-se a reforçar a dimensão social do processo, a remover os obstáculos à mobilidade até 2007, a implementar as linhas orientadoras da gestão/certificação da qualidade, a implementar as estruturas nacionais de qualificações, a criar e reconhecer diplomas conjuntos e a criar percursos flexíveis de aprendizagem no ensino superior.

- Em 2007, em Londres, considerando que o Espaço Europeu de Ensino Superior continua a desenvolver-se e a responder aos desafios da globalização, o Grupo de Acompanhamento do Processo de Bolonha anuncia que a necessidade de colaboração se manterá após 2010. Nessa medida, responsabiliza-se por manter o compromisso para com o Ensino Superior enquanto elemento-chave na sustentabilidade das sociedades, quer a nível nacional, quer europeu, reformular a visão que motivou a criação do Processo de Bolonha, organizar o Espaço Europeu de Ensino Superior com base em valores e princípios mais do que em instrumentos e estruturas educativas, tornar o ano de 2010 numa oportunidade para dar um novo rumo aos sistemas de

Ensino Superior, dotando-os de capacidade de resposta aos desafios do futuro, propor opções sobre a forma como o Espaço Europeu do Ensino Superior se pode desenvolver após 2010 e preparar um relatório de avaliação do progresso global do Processo de Bolonha no Espaço Europeu do Ensino Superior desde 1999.

- A conferência seguinte realizou-se em 2009, ano em que se comemoraram dez anos da assinatura da Declaração de Bolonha, sendo então 46 os países signatários. Esta reunião centrou-se na definição das políticas conjuntas orientadoras do Espaço Europeu de Ensino Superior até 2020. De entre estas, foram destacadas a importância da aprendizagem ao longo da vida, o alargamento do acesso ao ensino superior e a mobilidade neste nível de ensino, tendo sido acordado que, até 2020, pelo menos 20% dos que se graduarão no Espaço Europeu de Ensino Superior deverão experienciar um período de estudo ou de estágio num outro país que não o seu de origem.

- No ano de 2010, foi oficializada a criação do Espaço Europeu de Ensino Superior com a realização de uma Conferência de aniversário em Budapeste e Viena, confirmando a concretização do objetivo estabelecido na Declaração de Bolonha.

- Em 2012, a Conferência Ministerial reuniu 47 ministros em Bucareste, afirmando que a reforma do ensino superior permitiria recuperar a economia europeia e gerar empregos e crescimento sustentado.

- Na última Conferência Ministerial, realizada em 2015, na Arménia, foi aprovado por unanimidade o Comunicado de Yerevan, que ratificou a nova versão dos critérios e diretrizes para a garantia da qualidade da educação de nível superior no espaço europeu.

- O Processo de Bolonha pretende, pois, criar um Espaço Europeu de Ensino Superior que seja comparável, compatível e coerente entre os sistemas educativos na Europa, baseando-se numa estruturação do ensino superior em três ciclos:

- O primeiro ciclo (licenciatura) com duração de três anos;
- O segundo ciclo (mestrado) com duração de dois anos;
- O terceiro ciclo (doutoramento) com duração de três anos.

- Algumas áreas terão uma duração dos ciclos de estudos diferente, mas esta é a mais frequente dos três ciclos.

- Em Portugal, o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) é um instrumento de referência único para classificar todas as qualificações produzidas no sistema educativo e formativo nacional.

- O QNQ estrutura-se em oito níveis de qualificação, cada um definido por um conjunto de indicadores que especificam os resultados de aprendizagem correspondentes às qualificações nesse nível, em termos de conhecimentos, aptidões e atitudes.

- O QNQ adota os níveis de qualificação e respetivos descritores do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ).

- O QEQ permite fazer corresponder os diferentes sistemas nacionais de qualificações a um quadro de referência único, funcionando como um dispositivo de tradução e comparação dos níveis de qualificação de diferentes países.

- No sítio da DGES – Direção-Geral do Ensino Superior está explicado a que níveis do QNQ e

do QEQ correspondem os graus académicos:

“Os graus académicos de licenciado, mestre e doutor correspondem, respetivamente, aos níveis 6, 7 e 8 do QNQ e do QEQ.

O grau de bacharel, anteriormente existente no sistema de ensino superior português, corresponde ao nível 6.”

- Temos recebido no Grupo Parlamentar do CDS-PP questões e dúvidas que se prendem com o Processo de Bolonha, nomeadamente com o acesso a concursos da administração pública: cidadãos detentores de nível 7 (Mestrado) que são impedidos de se candidatar a concursos públicos que exigem licenciatura, apenas por que o seu grau foi obtido através da acumulação de créditos em formações diversas e pela experiência profissional; cidadãos detentores de nível 6 (Bacharelato pré-Bolonha) excluídos de concursos onde é exigida licenciatura (nível 6).

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1. Pode um candidato a um concurso para ingresso na administração pública ser excluído por ter um grau académico obtido através da acumulação de créditos em formações diversas e/ou pela experiência profissional, conforme contempla o Processo de Bolonha?

2. Pode um candidato detentor de um antigo bacharelato (nível 6) ser impedido de concorrer a um concurso para ingresso na administração pública quando este exige como habilitações mínimas licenciatura (nível 6)?

Palácio de São Bento, terça-feira, 23 de Maio de 2017

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)